

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 1

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2020 (48500.004074/2020-62)

Data: 18/11/2020

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, E GARRAFAS DE ÁGUA SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS DE 500ML.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 19/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta 1

Com amparo no Item 21.2 do edital de pregão eletrônico 19/2020 pedimos esclarecimento a respeito da manutenção dos documentos técnicos da empresa. Pergunto se a empresa deve manter a regularidade dos documentos exigidos no edital no decorrer da execução contratual, como por exemplo: rótulo, outorga e licença? Qual será a medida tomada pela ANEEL caso a contratada esteja irregular na fase de execução?

Resposta 1

Conforme cláusula 10.1 do Anexo I do Edital, o fornecedor registrado na Ata deverá: *Manter-se, durante a vigência da ata, habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.*

Como também na minuta da Ata de Registro de Preços, consta a cláusula a seguir:

8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR REGISTRADO que:
 - 8.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a empresa que, tendo sido registrada como fornecedora, deverá manter todas as condições que a habilitaram no certame.

Pergunta 2

Senhor Pregoeiro, considerando o que dispõe o decreto nº 36.948/2015 que regulamenta o Registro de Licenciamento de Empresas – RLE no Distrito Federal, pedimos esclarecimento se será realizada consulta de regularidade da empresa (Alvará de Funcionamento e demais Licenças) através do RLE digital, para fins de habilitação no pregão eletrônico, por parte da ANEEL? Pedimos esclarecimento pois estamos com nosso Alvará vencido junto ao RLE, entretanto estamos em vias de regularização. Seremos habilitados caso logremos vencedores? Aguardamos manifestação.

Resposta 2

A licitante para ser habilitada deverá estar apta a cumprir plenamente todas as exigências de habilitação na data da abertura da licitação.